



Universidade do Minho  
Instituto de Letras e Ciências Humanas

## Regulamento do Centro de Línguas da Universidade do Minho,

### *BabeliUM*

#### PREÂMBULO

Entre as instituições do Ensino Superior em Portugal, a Universidade do Minho (UM) é pioneira na introdução de cursos de línguas e culturas estrangeiras para a comunidade académica e geral. A partir de 1987, estes programas têm experimentado um desenvolvimento crescente e diversificado, coordenado pela Presidência do Instituto de Letras e Ciências Humanas (ILCH), planificado e realizado pelos seus Departamentos, Secções e Leitorados.

Perante a evolução actual do Ensino Superior Europeu aumenta a necessidade de a área do Plurilinguismo dispor de (1) maior visibilidade institucional no âmbito das estratégias de internacionalização e de (2) maior autonomia de planificação, gestão e realização relativamente a objectivos e programas nesta área em interacção com a sociedade. Esta necessidade também é referida no relatório final da avaliação da Universidade do Minho, realizada pela EUA (*European University Association*), em Setembro de 2007. Só uma actuação conjunta eficazmente estruturada entre

- a política e a logística da UM, exercidas actualmente pelo *Gabinete de Relações Internacionais* (GRI) e pelo *Gabinete de Comunicação, Informação e Imagem* (GCII), e
- os serviços na área das Línguas (incluindo Português Língua Materna, Língua Segunda e Estrangeira), desenvolvidos actualmente, sem estrutura própria, no seio do ILCH, podem responder a esta necessidade.

Perante este desafio, os Estatutos do ILCH definem nos seus artigos 35º e 36º um Centro de Línguas, designado por *BabeliUM*, como Projecto de Interacção com a Sociedade, que tem por finalidade o desenvolvimento de projectos de formação e promoção das línguas e culturas, bem como de outras actividades de interacção com a sociedade, em ofertas de formação ao longo da vida ou em acções específicas.

Com uma experiência acumulada no ensino das Línguas e Culturas desde 1976 e os recursos materiais e humanas especializados, o ILCH dispõe de condições ideais para a criação de um Centro de Línguas que pode servir de referência, ao nível nacional.

Através da sua adesão ao Conselho Europeu das Línguas (CEL/ELC), em 2006, e da sua participação em diversos projectos de rede europeia na área da aprendizagem das línguas ao longo da vida, a Universidade do Minho cumpre, através do ILCH e, a partir de agora, do seu Centro de Línguas *BabeliUM*, um papel dinamizador no quadro estratégico para o plurilinguismo e interculturalidade, contribuindo assim para a política de Portugal como Estado-Membro da União Europeia.

O *Passaporte UM – CCI (Competência Comunicativa Intercultural)* é o instrumento principal, aprovado pelo Conselho Académico da UM em 4 de Janeiro de 2006, para desenvolver esta política. A implementação do *Passaporte UM – CCI* como certidão final de competências adquiridas nas aprendizagens diversificadas e cumulativas, avaliadas e acreditadas de acordo com o *Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECL)*, requer uma actuação do *BabeliUM* em estreita colaboração com o GRI e os Serviços Académicos.

Em todos os projectos e programas, o objectivo principal do *BabeliUM* será contribuir para a excelência da UM ao nível internacional, nacional e regional (transfronteiriço). Com esta finalidade, haverá uma colaboração estratégica, com parceiros internos e externos, em consonância com as políticas do Conselho de Europa e da União Europeia, em prol da UM:

- como universidade internacionalizada, aberta à pluralidade das línguas e culturas;
- como pólo dinamizador de uma região do conhecimento e da cultura.

## CAPÍTULO I

### Natureza, missão e competências

#### Artigo 1º (Natureza)

O Centro de Línguas da Universidade do Minho, doravante designado por *BabeliUM*, é um Projecto de interacção com a sociedade, conforme Art. 35º dos Estatutos do Instituto de Letras e Ciências Humanas (ILCH).

#### Artigo 2º (Missão)

1. O *BabeliUM* cumpre vectores da Missão da Universidade do Minho, estipulados nos seus Estatutos (Art. 2º, alíneas d) até g)), dando-lhes uma forma mais específica, promovendo:
  - a) a consciência generalizada acerca da importância das línguas (língua materna, língua segunda, língua estrangeira) como ferramentas de cognição, comunicação e convivência intercultural, porque saber línguas aumenta competências transversais chaves (*key competences*) num mundo plurilíngue;
  - b) a convivência intercultural como elemento essencial da cidadania europeia em democracia, paz e solidariedade, contrariando tendências xenófobas e de exclusão social;
  - c) a consciência generalizada acerca da importância da língua portuguesa e das suas valências interculturais no contexto europeu e internacional, nomeadamente através de programas do ensino e da aprendizagem do português como língua segunda e língua estrangeira;
  - d) as práticas que correspondem aos pontos anteriores, em conformidade com a política de «Línguas para todos» (*Languages for all*) das universidades europeias subscritoras da *Declaração de Nancy* (Abril de 2006), em concreto: a aquisição, avaliação e acreditação de *competência comunicativa intercultural* (língua materna, língua segunda, língua estrangeira), em todos os contextos académicos e profissionais, aumentando assim não só a qualificação e a empregabilidade dos formandos, mas também a abertura intercultural como virtude de cidadania europeia;
  - e) a qualidade do ensino e da aprendizagem das línguas, designadamente a inovação pedagógica e tecnológica nesta área, e submetendo todos os programas e serviços do *BabeliUM* a processos de avaliação interna e externa, garantindo assim a sua qualidade;
  - f) o exercício profissional de especialistas em línguas (ensino, tradução, etc.), coadjuvando a definição e a execução de projectos de formação e de investigação nestas áreas bem como a criação de empresas;
  - g) os contextos favoráveis para a investigação nas áreas de ensino e aprendizagem de línguas e nas áreas ligadas à tradução e à interpretação, colaborando com núcleos ou unidades de investigação da Universidade do Minho bem como de outras instituições do Ensino Superior, no foro nacional e internacional.
2. Em colaboração com a Reitoria e os seus órgãos e unidades, o ILCH apoia, através do *BabeliUM*, a política da Universidade:

- a) nas estratégias de internacionalização, exercendo um papel activo nas redes e parcerias internacionais e europeias, designadamente na qualidade de membro do *Conselho Europeu das Línguas* (CEL/ELC);
- b) na interacção com as outras instituições do Ensino Superior em Portugal que desenvolvem políticas de plurilinguismo, designadamente na qualidade de membro da *Associação de Centros de Línguas do Ensino Superior em Portugal* (ReCLes.pt);
- c) nas estratégias de *região do conhecimento*, exercendo um papel activo na criação e dinamização de redes e parcerias com entidades regionais e locais, públicas ou privadas, contribuindo para uma *região plurilingue e intercultural* e à prática da aprendizagem de línguas ao longo da vida em contextos dentro e fora da Universidade.

Artigo 3º  
(Responsabilidade)

1. Como Projecto de interacção com a sociedade, o *BabeliUM* é responsável pelos serviços prestados à comunidade, tal como definidos em n.º 2 do Art. 35º dos Estatutos do ILCH, distinguindo entre comunidade universitária (alunos, ex-alunos, docentes e funcionários) e comunidade em geral (pessoas e entidades).
2. Cumprindo a sua missão, conforme alínea d) do ponto 1 do Art. 2º deste Regulamento, o *BabeliUM* é responsável pelos processos que facultam a emissão do *Passaporte UM-CCI*, nomeadamente:
  - a) a avaliação e a acreditação das competências em línguas, aplicando os parâmetros do *Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas* (QECL);
  - b) a elaboração de todos os documentos (programas, certidões, declarações), em consonância com o QECL, prévios à emissão do *Passaporte UM – CCI*, emitido como documento final para os alunos diplomados (graduação, pós-graduação) pelos Serviços Académicos, tal como o Suplemento ao diploma;
  - c) a criação e actualização constante de uma base de dados sobre as competências adquiridas dos formandos, em colaboração com os Serviços Académicos e o Gabinete de Sistemas Informáticos (GSI);
3. O *BabeliUM* é responsável pelos programas de ensino e aprendizagem das línguas na área dos cursos de extensão, designadamente conjuntos de unidades ou módulos de formação complementar e especializada de curta duração, cursos intensivos e livres (semestrais, anuais), de formato, público-alvo, objectivos e resultados de aprendizagem

variados, aplicando sempre os parâmetros do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECRL);

4. O *BabeliUM* é responsável pela realização dos serviços que implicam competências em línguas como tradução, revisão, apoio linguístico, dobragem / legendagem, localização, interpretação, negociação, acompanhamento de eventos que requerem intervenção de comunicação multilingue.
5. O *BabeliUM* é responsável pelo apoio à publicação de textos científicos ou de divulgação científica em línguas estrangeiras, solicitados pela Universidade ou outras entidades a ela ligadas, mediante protocolo.

## CAPÍTULO II

### Estrutura Orgânica

#### Artigo 4º

(Direcção e Comissão Executiva)

1. Conforme Art. 36º dos Estatutos do ILCH, o *BabeliUM* é dirigido por uma Comissão Executiva, designada pelo Conselho do Instituto sob proposta do Presidente do Instituto, assim constituída:
  - a) Director, que será um Vice-Presidente do Instituto;
  - b) Dois vogais.
2. A Comissão Executiva é o órgão de gestão do *BabeliUM* e define o seu programa de acção no âmbito do ILCH e da UM, da região e ao nível nacional e internacional, nomeadamente:
  - a) candidaturas a projectos e programas;
  - b) protocolos e parcerias;
  - c) programas de formação, serviços e actividades;
  - d) financiamento;
  - e) processos de auto-avaliação e avaliação externa;
  - f) linhas gerais dos projectos de actuação e divulgação, nomeadamente no portal WWW, especificadas em artigo 9.º deste regulamento;
  - g) base de dados, especificada em artigo 9.º deste regulamento.
3. A Comissão Executiva pode propor a criação de grupos de trabalho pontuais ou permanentes, dedicados a assuntos específicos.
4. A Comissão Executiva reúne ordinariamente uma vez por trimestre, convocada pelo Director, com pelo menos dois dias de antecedência.

#### Artigo 5º

(Vogais da Comissão Executiva)

1. Os dois vogais da Comissão Executiva são designados pelo Director *BabeliUM*, ouvido o Conselho do Instituto.
2. Os dois vogais têm mandatos de dois anos, renováveis, não podendo exceder seis anos.
3. A função dos dois vogais é coordenar as duas grandes áreas de intervenção do *BabeliUM*:
  - a) a coordenação da área que abrange (1) Ensino / Aprendizagem / Avaliação, incluindo a respectiva base de dados, e (2) acções de formação em Ensino;
  - b) a coordenação da área que abrange (3) Tradução / Revisão / Consultadoria linguística, (4) Serviços com componente laboratorial (dobragem, localização e produção de conteúdos em ambientes de computação gráfica), (5) Interpretação, comunicação empresarial e acompanhamento de eventos, (6) acções de formação nas referidas sub-áreas.

#### Artigo 6º

(Comissão Consultiva)

1. Cumprindo a sua missão, conforme ponto 2, do Art. 2º, deste Regulamento, o *BabeliUM* dispõe de um órgão consultivo constituído por 4 (quatro) a 6 (seis) representantes de entidades nacionais ou internacionais aprovados pelo Presidente, sob proposta do Director.
2. A Comissão Consultiva reúne ordinariamente uma vez por semestre, convocada pelo Director do *BabeliUM*, com pelo menos uma semana de antecedência.

### **CAPÍTULO III**

#### **Recursos Humanos, Materiais e Virtuais**

#### Artigo 7º

(Corpo docente e não docente)

1. Docentes
  - a) Docentes do ILCH.
  - b) Colaboradores externos.

2. Colaboradores não docentes, para assegurarem os serviços de apoio administrativo e técnico do *BabeliUM*;
3. Cumprindo a sua missão, conforme alínea f), do ponto 1, do Art. 2º, deste Regulamento, os docentes podem ser formandos qualificados e com desempenho responsável e competente dos cursos ministrados pelo ILCH, com supervisão por docentes designados pela coordenação do *BabeliUM*, que velarão pela qualidade do serviço prestado.

Artigo 8º  
(Instalações)

1. Um gabinete próprio de direcção.
2. Um espaço próprio de serviços administrativos (atendimento ao público).
3. O *BabeliUM* utiliza as instalações do ILCH, conforme regras e horários estabelecidos pela Comissão Executiva em interacção com o Conselho do Instituto.
4. O *BabeliUM* utiliza as instalações dos Complexos Pedagógicos da UM e das Unidades Culturais, conforme regras e horários estabelecidos em interacção com os órgãos competentes da UM.
5. No âmbito de parcerias externas, o *BabeliUM* pode utilizar instalações, de uma forma pontual ou permanente.

Artigo 9º  
(Portal no WWW e base de dados)

1. O *BabeliUM* dispõe dum portal autónomo no *world wide web*, interligado com o portal principal da Universidade do Minho.
2. O *BabeliUM* pode criar áreas de acesso restrito para os seus colaboradores e formandos.
3. O *BabeliUM* possui uma base de dados relativamente a todos os seus formandos, respeitando a legislação nacional e europeia de protecção de dados. Esta base de dados tem duas finalidades principais:
  - a) o arquivo de avaliações acreditadas conforme o *Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas* (QECRL), nomeadamente de formandos que (ainda) não são alunos de graduação ou pós-graduação da UM;
  - b) dados estatísticos sobre competências comunicativas interculturais da comunidade académica e de comunidades na região do conhecimento, cumprindo objectivos da política europeia do plurilinguismo (indicador europeu de línguas).

4. O *BabeliUM* coopera com o Gabinete de Sistemas Informáticas (GSI) no desenho institucional e na interligação do seu portal com o portal da UM.
5. O *BabeliUM* coopera com os Serviços Académicos no intercâmbio de dados:
  - a) O *BabeliUM* recebe dos Serviços Académicos os dados sobre os alunos inscritos em cursos de graduação e pós-graduação.
  - b) Os Serviços Académicos recebem do *BabeliUM* todos os dados necessários para a emissão do documento do *Passaporte UM – CCI* (Competência Comunicativa Intercultural).
6. A Comissão Executiva vela sobre a planificação e execução do portal e sobre o tratamento de dados, submetendo estas funções a avaliações internas e externas, quando solicitadas ou por iniciativa própria.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Gestão financeira**

###### Artigo 10º

###### (Pagamentos)

1. As receitas do *BabeliUM* revertem para o ILCH, deduzido o valor do(s) overhead(s) institucional(is);
2. Os serviços prestados pelo *BabeliUM* são pagos conforme tabelas de emolumentos definidas anualmente pela Comissão Executiva e aprovados pelo Conselho do Instituto.

###### Artigo 11º

###### (Casos omissos ou dúvidas)

Os casos omissos e as dúvidas suscitados na aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Executiva.